

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MAURO ROBERTO PINHEIRO, **DECIDE** por **RESCINDIR** o Contrato de prestação de serviços de leitura e distribuição Eletrônica de Notas de Expediente Judiciais com a empresa **SIJ SERVIÇO DE INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.**, referente ao contrato 436, até então vigente.

Por força da presente Resolução, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE** dá por terminado o contrato em epígrafe, a partir desta data, tendo em vista o que consta no artigo 78, inciso I, em concomitância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e, no subitem 2.9.2 da Cláusula Segunda do referido contrato.

Fica a empresa contratada ciente e de acordo com tal decisão, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora resolvido, exceto os pagamentos que não houverem sido adimplidos até a presente data.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
Mauro Roberto Pinheiro - Presidente